

Pelotas, 17 de setembro de 2013.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2013 – AUDITORIA INTERNA

Assunto: Aquisição de Imóvel pela UFPEL da Fundação de Apoio Simon Bolívar

CONSIDERANDO os resultados da ação de controle desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) na Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, constantes do Relatório de Demandas Externas nº 00190.015177/2012-62;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 1 do Relatório, a seguir transcrita:

Recomendamos à UFPEL que, em conjunto com a Fundação Simon Bolívar (FSB) e, com de acordo da Secretaria Executiva do MEC, bem como do Ministério Público Federal (MPF), decida acerca da oportunidade e da conveniência da doação do imóvel para a UFPEL [...]. (Relatório de Demandas Externas - nº 00190.015177/2012-62, p. 19).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece o dever da Administração agir de acordo com os princípios da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o Poder-Dever de autotutela;

CONSIDERANDO que a conciliação, como técnica de composição de conflitos ou de potenciais conflitos, constitui instrumento célere de pacificação social, que permite atender regra constitucional da razoável duração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Unidade de Auditoria Interna tem por finalidade assessorar, orientar e acompanhar os atos de gestão orienta-se o Gestor Máximo da Universidade a tomar as seguintes providências:

1. Instaure Processo Administrativo a ser instruído a partir do Relatório de Demandas Externas da Controladoria-Geral da União nº 00190.015177/2012-62, conforme procedimentos definidos na Lei 9.784/99.

2. Para fins de instrução do processo:
 - a) Oficie-se a Fundação Simon Bolívar para que apresente comprovação (memória de cálculo) de que os valores pagos a título de indenização às empresas envolvidas na construção do empreendimento do tipo “Shopping Center” (Ruluvi Participações Ltda. e Montebeluna Participações Ltda., no valor pago de R\$ 2.000.000,00 para cada sócio) foram adequados e equilibrados;
 - b) No caso de não comprovação da adequação de valores, seja oficiada a Fundação Simon Bolívar para que adote medidas para fins de ressarcimento por parte das empresas e para que adote medidas administrativas para fins de responsabilização e reparação do dano;
 - c) Determine que a PROPLAN proceda a avaliação (valor de mercado) do imóvel “terreno e as instalações da antiga planta fabril (Frigorífico Casarin S.A – ex-Anglo), situados às margens do canal São Gonçalo, em Pelotas/RS, com área de 121.553,37 m (matrícula nº 65.863 no registro de imóveis da 1ª zona de Pelotas)”
3. Inclua-se o feito em pauta de reunião com o Ministério Público Federal (MPF) e com o Ministério Público Estadual (MPE), tendo em vista o andamento do Procedimento Administrativo IC MPF/PRN-PEL nº 1.29.005.000184/2006-98 e a prerrogativa do MPE de Curador da Fundação;

A Unidade de Auditoria Interna entende que a consecução dos atos administrativos acima relacionados potencialmente contribuirão para que se possa decidir com segurança acerca da oportunidade e conveniência da doação do imóvel para a UFPEL.

Encaminhe-se a Orientação Técnica nº. 11/2013/AUDIN para consideração do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pelotas.

Elias Medeiros Vieira
Auditor Interno
Chefe da Unidade de Auditoria da UFPEL